

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Cópia)

++

-Assunto-

-Serviço

"L E I Nº 37/49

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terreno urbano ao Governo do Estado

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado de Minas Gerais, de uma área de terreno, medindo dois mil metros (2.000 M2), em local escolhido pelo Estado e situada nesta cidade, área de terreno essa que se destina à construção do edifício-sede das Repartições de Segurança Pública e Assistência Social.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura, transmitir posse, domínio, direito e ação, praticando todos os atos recomendáveis à completa validade daquele instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 17 de junho de 1949.

(ass.) Telésforo Cândido de Resende

(Prefeito Municipal)

(ass.) Jair Noronha Secretário

(Secretário)